



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 434/2025/GPNV

Nova Venécia/ES, 15 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

Assunto: Solicita Retirada de Projeto de Lei Nº 22/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>39754/2025</u>	
Recebido em:	<u>15/04/2025</u>
Horário:	<u>13:12</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

Senhor Presidente;

Considerando a Resolução nº 264/1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal:

- **Art. 130** As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.
- § 2º Quando o autor for o executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Vimos pelo presente solicitar a essa egrégia casa de Leis, a retirada do seguinte Projeto de Lei:

- **PROJETO DE LEI Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.025/1994, ANEXO III DA LEI Nº 3.711/2023, ANEXO III DA LEI Nº 3.195/2013, ANEXO IV DA LEI Nº 3.195/2013, ANEXO II DA LEI Nº 3.421/2017, ART. 1º DA LEI 3.005/2010, ART. 2º DA LEI Nº 3.446/2017, ANEXO II DA LEI Nº 2.869/2009, TABELA A, B E C, ANEXO II DA LEI Nº 3.662/2022, ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.774/2023 E ART. 31, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2022.**

Atenciosamente,

Despacho do Presidente:

- 1) Deixo este requerimento;
- 2) Ao DEL para as providências pertinentes.

Em 15/04/2025

MARIO SERGIO
LUBIANA:7522437270
4

Assinado de forma digital por
MARIO SERGIO
LUBIANA:75224372704
Dados: 2025.04.15 10:19:31 -03'00'

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: 3752-9001

Home page: <http://www.novavenecia.es.gov.br>

E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br

Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003000330032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
de acordo com a Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

Brasil.